

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021-SESEP**

Ref. ao Processo P289437/2023.

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021-SESEP QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA B&Q ENERGIA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, **Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral-CE, e empresa **B&Q ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.255.352/0001-77, com sede na Av. José Amora Sá, nº 1501, distrito Industrial II, Eusébio/CE, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Gadelha de Queiroz**, sócio diretor financeiro, portador do RG nº 200100210052 SSP/CE, inscrito no CPF nº 309.841.573-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista Concorrência Pública nº 004/21 – SESEP, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do Contrato nº 040/2021-SESEP, que tem como finalidade a "contratação de empresa especializada para gestão da manutenção, eficiência energética e ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município de Sobral".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1 A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência compreendida entre o período de 04/01/2024 a 03/01/2025 e a execução compreendida entre o período 30/12/2023 a 30/12/2024.

3.2 O contrato nº 040/2021-SESEP e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído o processo de licitação aberta pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora desse certame.

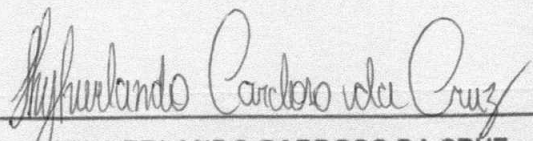
3.3 Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, 28 de dezembro de 2023..

  
\_\_\_\_\_  
**HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ**  
Secretário Executivo da Conservação e Serviços  
Públicos  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Gadelha de Queiroz**  
CEO  
**B&Q ENERGIA LTDA**  
CNPJ sob nº 12.255.352/0001-77  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

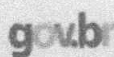
1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**Visto:**

 Documento assinado digitalmente  
CARLOS ANTONIO ELIAS DOS REIS JUNIOR  
Data: 28/12/2023 12:09:27-0300  
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior**  
Coordenador Jurídico da SESEP  
OAB-CE nº 18.435

Ref. ao segundo termo de aditivo ao contrato nº 040/2021-SESEP.